

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO

Av. Nossa Sr<sup>a</sup> dos Navegantes, Edifício Palácio do Café, 675 - 6<sup>º</sup> Andar, - Bairro Enseada do Suá, CEP 29050-012, Vitória - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI nº. 13640.000055/2025-92

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem, com fornecimento de ambiente seguro de armazenamento, replicação e recuperação de dados institucionais, incluindo implantação, configuração, suporte técnico e manutenção da solução, a fim de garantir a proteção, integridade, confidencialidade e disponibilidade contínua das informações do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (CRT-ES), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (mensal)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem.	Mês	12	R\$ 481,60 (Quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)	R\$ 5.779,2 (Cinco mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 5.779,20</b>

**1.2.** Os serviços deverão contemplar, além das especificações técnicas descritas neste Termo, os seguintes requisitos:

- Execução automática de cópias de segurança diárias e/ou conforme cronograma definido pelo CRT-ES;
- Armazenamento em ambiente de nuvem certificada e com criptografia ponta a ponta;
- Retenção de versões e histórico de arquivos conforme política de backup do Conselho;
- Painel de gerenciamento com relatórios e monitoramento em tempo real;
- Suporte técnico especializado e atendimento remoto em caso de incidentes;
- Garantia de conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis de segurança da informação.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O CRT-ES, como autarquia federal responsável pela fiscalização e regulamentação do exercício profissional dos Técnicos Industriais no Estado, produz e mantém um volume crescente de dados e informações críticas relacionadas às suas atividades administrativas, financeiras e operacionais. Tais informações constituem patrimônio institucional e devem ser preservadas de forma segura, em conformidade com as boas práticas de governança de TI, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normativos aplicáveis à segurança da informação na Administração Pública.

**2.2.** A adoção de uma solução de backup em nuvem visa mitigar riscos relacionados à **perda de dados** decorrente de falhas de hardware, incidentes cibernéticos, erros humanos, desastres naturais ou quaisquer outros eventos que possam comprometer a continuidade das operações do Conselho. A solução contratada deverá contemplar ambiente seguro de armazenamento, replicação geograficamente distribuída, mecanismos de recuperação rápida e eficiente dos dados, bem como suporte técnico e manutenção contínua, garantindo a alta disponibilidade do serviço.

**2.3.** A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de **expertise técnica**, infraestrutura robusta e recursos tecnológicos avançados que não estão disponíveis internamente no CRT-ES. Dessa forma, a contratação permitirá à instituição concentrar seus esforços em suas atividades finalísticas, assegurando, ao mesmo tempo, um alto nível de segurança e conformidade tecnológica.

**2.4.** Portanto, a contratação proposta é essencial para a manutenção da **continuidade dos serviços institucionais**, a proteção das informações sob guarda do CRT-ES e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação na administração pública.

### Objetivos da Contratação

O objetivo da contratação é garantir a proteção e a continuidade dos serviços de TI do CRT-ES por meio da implementação de uma solução de backup em nuvem que:

- Realize cópias de segurança automáticas e criptografadas dos dados institucionais;
- Permita a restauração rápida e eficiente das informações em caso de falhas ou incidentes;
- Assegure alta disponibilidade, escalabilidade e confiabilidade;
- Atenda integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e às demais normativas aplicáveis à Administração Pública.

### Benefícios Esperados

- Redução dos riscos de perda de dados críticos;
- Melhoria da continuidade de negócios e da resiliência da infraestrutura tecnológica;
- Otimização de recursos, com redução de custos relacionados à manutenção de infraestrutura física;
- Adoção de tecnologia moderna e segura, conforme padrões reconhecidos de segurança da informação (como a ISO/IEC 27001);
- Maior conformidade com auditorias, controles internos e práticas de governança digital, reforçando a transparência institucional.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

**3.2.** A elaboração deste Termo de Referência e a contratação subsequente também observam as diretrizes do **art. 18** da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração deve demonstrar a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação da

solução proposta aos objetivos institucionais.

**3.3.** Adicionalmente, a contratação está em conformidade com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear todos os atos da Administração Pública.

**3.4.** No tocante às normas específicas de Tecnologia da Informação, esta contratação observa as disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, que disciplina o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. A referida normativa estabelece, entre outros requisitos, a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, gerenciamento de riscos, planejamento da contratação, definição de critérios de sustentabilidade e observância das boas práticas de segurança da informação e continuidade de serviços.

**3.5.** A solução de backup em nuvem também está alinhada às disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, exigindo a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida. Dessa forma, a utilização de infraestrutura de backup em nuvem contribui para o cumprimento das obrigações legais de proteção e sigilo de dados sob a responsabilidade do CRT-ES.

**3.6.** Por fim, a contratação observa o princípio da continuidade do serviço público e o dever da Administração de assegurar a disponibilidade e integridade das informações institucionais, conforme as boas práticas de governança e gestão de TI previstas nas recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente no Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário, que trata da necessidade de gestão adequada da segurança da informação e da continuidade dos serviços de TI na Administração Pública.

**3.7.** Esses dispositivos e orientações sustentam a legalidade, a necessidade e a adequação da contratação, garantindo que o CRT-ES atue em conformidade com as boas práticas de governança e segurança da informação, assegurando a continuidade, integridade e disponibilidade de seus dados institucionais.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 700 (Setecentos) GB (Gigabyte) em datacenter com retenção de 60 dias e com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto e para recuperação de arquivos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano, sendo o download e o upload ilimitados, contemplando a solução de uma ferramenta de backup em nuvem que faz cópias dos dados em cloud com armazenamento no data center de uma empresa para que seja fácil recuperá-los caso surja uma crise de recuperação gerenciamento e monitoramento, sendo necessária 01 licenças para uso do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 700 (Setecentos) GB (Gigabyte) em datacenter com retenção de 60 dias e com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto e para recuperação de arquivos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano, sendo o download e o upload ilimitados, contemplando a solução de uma ferramenta de backup em nuvem que faz cópias dos dados em cloud com

**armazenamento no data center de uma empresa para que seja fácil recuperá-los caso surja uma crise de recuperação gerenciamento e monitoramento, sendo necessária 01 licenças para uso do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo.**

**5.2.** Disponibilizar ambiente de backup em nuvem seguro, com infraestrutura em datacenters certificados- ISO/IEC 27001, Tier III, equivalente ou superior, localizados em território nacional.

**5.3.** Permitir armazenamento, replicação e recuperação de dados de forma automatizada, segura e eficiente, com registros e logs das operações realizadas;

**5.4.** Oferecer Monitoramento da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana, com e-mails diários com logs de falhas, relatórios mensais e painel de monitoramento.

**5.5.** Permitir recuperação rápida e integral dos dados em caso de falha, incidente ou perda, garantindo o menor tempo possível de indisponibilidade;

**5.6.** Oferecer painel de administração e monitoramento acessível via web, que permita o acompanhamento em tempo real do status dos backups, alertas e relatórios;

**5.7.** Ser compatível com os sistemas operacionais e servidores atualmente utilizados pelo CRT-ES, bem como com possíveis expansões futuras;

**5.8.** Permitir escalabilidade da solução, possibilitando a ampliação de espaço de armazenamento sem interrupção dos serviços;

**5.9.** Suporte por meio eletrônico ou telefônico, 24hs por dia, 07 dias por Semana, 365 dias no Ano.

**5.10.** Disponibilizar opção de retenção de backups de 60 (sessenta) dias, permitindo a recuperação de versões anteriores dos dados dentro desse período, de acordo com as políticas e procedimentos definidos pelos serviços de TI do CRT-ES.

**5.11.** Oferecer suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore) com downloads ilimitados tanto para banda de internet quanto a velocidade e o volume dos arquivos.

**5.12.** Disponibilizar novas versões de software sem ônus financeiro com atualização automática da ferramenta.

**5.13.** O aplicativo deverá oferecer opção para múltiplos agendamentos de backup com configuração da ferramenta de acordo com as necessidades do CRT-ES.

**5.14.** Suporte na implantação, reinstalação, upload e download sem custos adicionais.

**5.15.** Disponibilizar uma console de gerenciamento de Backups, com possibilidade de ajustes nos perfis, restauração de backups e consultas operacionais/gerenciais.

**5.16.** A solução deverá prover criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN, de forma criptografada. Backup imutável para recuperação de ransomware.

**5.17.** A Contratada deverá garantir que a disponibilidade do serviço de backup tenha um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada ou por ferramenta do próprio Conselho.

**5.18.** O objeto a ser contratado deverá ser executado por meio de qualquer computador com acesso a rede mundial de computadores (Internet);

**5.19.** A partir da emissão da Ordem de Serviços, a mesma tem um prazo máximo de 5 dias úteis para fazer a liberação do volume contratado (700 GB) e com retenção de 60 dias dos 700GB e

suas respectivas versões, instalar os aplicativos necessários e fazer as configurações necessárias.

**5.20.** A solução de backup em nuvem ofertada deverá ser de modelo SaaS (software as a service), ou seja, deverá ser entregue como serviço, além Criptografia TLS 1.2 em Trânsito, Criptografia AES 256 em Repouso, Criptografia por Usuário, Autenticação de Dois Fatores, Logon Único (SAML 2.0). Requisitos mínimos para criptografia e modalidade dos serviços da ferramenta.

**5.21.** A solução de backup deverá:

**5.21.1.** Suportar opções de implantação 'com agente'.

**5.21.2.** Possuir recursos de agendamento de tarefas automáticas com possibilidade de configuração de vários planos de backup diferentes.

**5.21.3.** Possuir funcionalidade para realização de backup dos dados, no mesmo plano de backup, para vários destinos como, nuvem criptografada e unidade de disco local;

**5.21.4.** Permitir restaurar os dados armazenados em nuvem de qualquer ponto no tempo em que foi realizado o backup, como também restaurar várias versões de um item através de uma única operação;

**5.21.5.** Possuir uma console de gerenciamento e administração com recursos de monitoramento e gerenciamento dos volumes de armazenamento de destino de backup como também de atividades de backup e restauração.

**5.21.6.** Possuir uma central de gerenciamento e monitoramento conhecido como "NOC" (Network Operations Center), e a partir desta central deverá realizar todas as atividades de atendimento, administração e suporte técnico para a solução.

**5.21.7.** Fornecer um sistema para abertura de tickets e acompanhamento de suporte técnico através de console web;

**5.21.8.** Ter funcionalidade específica para realização de validação e testes de integridade dos backups realizados com validação em ambiente de testes.

**5.22.** Contrato de nível de serviço (SLA) para primeiro atendimento em até 02 (duas) horas.

**5.23.** A Contratada deverá implementar um repositório de backup local utilizando o hardware já disponível no CRT- ES.

**5.24.** A Contratada deverá disponibilizar download e upload de forma ilimitada, com retenção de 60 dias do volume de 700GB.

**5.25.** O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software.

**5.26.** O software de backup deverá ser capaz de emitir informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores.

**5.27.** Permitir a integração com soluções já existentes de TI do Conselho, quando necessário.

**5.28.** Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária conforme inciso V, Art. 72 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.29.** Manter integralmente a infraestrutura de data center utilizada para armazenamento, processamento, replicação e recuperação dos dados em território nacional, observando as normas brasileiras aplicáveis à proteção, privacidade e soberania dos dados.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 5.2.** A execução contratual dar-se-á de forma contínua e deverá observar rigorosamente as condições, requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Termo de Referência. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 700 (setecentos) gigabytes, em ambiente seguro e certificado, garantindo a retenção dos dados por 60 (sessenta) dias e a disponibilidade de monitoramento dos processos em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.
- 5.3.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, e-mail e acesso remoto, assegurando pronta resposta às demandas de recuperação de arquivos, falhas operacionais e solicitações de assistência. Os serviços deverão contemplar download e upload ilimitados, sem qualquer custo adicional, garantindo total disponibilidade dos recursos contratados.
- 5.4.** O ambiente de backup em nuvem deverá ser hospedado em datacenters localizados em território nacional, devidamente certificados conforme as normas - ISO/IEC 27001, Tier III, equivalente ou superior, localizados em território nacional assegurando o cumprimento das normas de segurança da informação e das boas práticas de governança de TI.
- 5.5.** Os dados institucionais deverão ser armazenados, replicados e recuperados de forma automatizada, segura e eficiente, com geração de registros e logs de todas as operações realizadas. O serviço deverá incluir monitoramento contínuo da execução dos backups, notificação imediata em caso de falhas, envio de relatórios diários e mensais e disponibilização de painel de monitoramento acessível via web, permitindo o acompanhamento em tempo real das atividades e do status das cópias de segurança.
- 5.6.** A contratada deverá assegurar recuperação rápida e integral dos dados em caso de falha, incidente ou perda, garantindo o menor tempo possível de indisponibilidade, bem como oferecer compatibilidade da solução com os sistemas operacionais e servidores atualmente utilizados pelo CRT-ES, e suportar futuras expansões. A solução deverá ser escalável, permitindo ampliação do espaço de armazenamento sem interrupção dos serviços.
- 5.7.** As atualizações e novas versões do software deverão ser disponibilizadas sem ônus adicional, com atualização automática da ferramenta. O sistema deverá permitir múltiplos agendamentos de backup, com configurações ajustáveis às necessidades do CRT-ES, além de console de gerenciamento que possibilite a administração, restauração e consulta de informações operacionais e gerenciais.
- 5.8.** A solução deverá empregar criptografia de dados na origem (cliente de backup), assegurando que todas as informações trafeguem de forma criptografada nas redes local e externa (WAN), bem como manter mecanismos de backup imutável para proteção contra ataques de ransomware. O serviço deverá operar no modelo SaaS (Software as a Service), contemplando criptografia TLS 1.2 em trânsito, AES 256 em repouso, autenticação de dois fatores, logon único (SAML 2.0) e demais mecanismos de segurança descritos neste Termo.
- 5.9.** A contratada deverá garantir um Acordo de Nível de Serviço (SLA) com disponibilidade mínima de 99,4% mensal e tempo máximo de atendimento inicial de 2 (duas) horas, comprovado por meio de relatórios e ferramentas de monitoramento fornecidas pela contratada ou pelo CRT-ES.
- 5.10.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo CRT-ES, que verificarão o cumprimento das especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e níveis de serviço estabelecidos. Caberá à contratada manter comunicação permanente com a fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados, enviar relatórios de desempenho e adotar imediatamente as medidas corretivas determinadas.

**5.11.** A partir da emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar o volume contratado, realizar as configurações necessárias, implantar a solução e liberar o ambiente de backup em pleno funcionamento. O acesso deverá ser possível a partir de qualquer computador com conexão à internet, observando sempre as políticas de segurança definidas pelo Conselho.

**5.12.** Na ocorrência de qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento ou comprometimento de dados, a contratada deverá comunicar imediatamente o CRT-ES, no prazo máximo de duas horas a partir da detecção.

**5.13.** Por fim, a Contratada deverá manter canal de suporte técnico com abertura e acompanhamento de chamados via sistema web, realizar testes periódicos de integridade dos backups, validar a restauração dos dados e garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIDORES

Marca: DELL

Modelo: PowerEdge R440

- Servidor PowerEdge R440 [210-ANSK]
- PowerEdge R440 MLK Motherboard V2 [384-BCHR]
- Chassi de 2.5" para até 8 discos rígidos de conexão automática [321-BCUV] [405-AAOM PowerEdge R440 No CE Marking, BCC [389-DSXC]
- Intel® Xeon® Gold 5222 3.8G, 4C/8T, 10.4GT/s, 16.5M Cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2933 [338-BSGI]

- 2x 16GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank, BCC [370-AGGK]
- Placa de controle PERC H330 perfil baixo [405-AANP]
- 3x SSD SATA de 2,5", 960 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG e uso intenso de leitura, 1 DWPD, 1752 TBW [400-AXSW]
- Windows Server Essentials 2019 G3S-01259
- iDRAC 9 Enterprise [385-BBKT]
- Configuração do riser 1, 1 x 16, altura completa [330-BBHL]
- LOM integrada Broadcom 5720 de duas portas, 1 Gbit [542-BBBP]
- Placa de rede Broadcom 5720 com duas portas de 1Gb [540-BBCX]
- Fonte de alimentação com redundância (1+1) de conexão automática (550W) [450-AGOY]
- 2x NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord [450-AHFH]
- Tampa frontal padrão para chassi de quatro ou oito discos [325-BCHH][350-BBKT]
- Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT [800-BBDM]
- Trilhos deslizantes [770-BCJI]

#### 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O valor global estimado da presente contratação é R\$ 481,60 (Quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) perfazendo o valor global estimado de R\$ 5.779,20 (Cinco mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para um período de 12 meses, conforme mapa comparativo de preços anexo ao processo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.

**7.2.** Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no certame.

**7.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.

**7.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**7.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Primar pela segurança e sigilo de dados e informações custodiadas, em estrita observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

**8.2.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.3.** Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com os prazos e condições pactuados.

**8.4.** Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste Instrumento.

**8.5.** Indicar servidor para fiscalizar a execução do serviço.

**8.6.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

**8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço GLOBAL**.

### **Exigências de habilitação**

**9.2.** Previamente à formalização da contratação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**9.2.1.** SICAF;

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

### **Habilitação jurídica**

**9.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômica Financeira**

**9.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

**9.19.** Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a empresa proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o fornecimento e a gestão de soluções de backup em nuvem, de acordo com as exigências e complexidade do objeto.

**9.20.** A capacitação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, **um atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **execução de serviços similares**, envolvendo **armazenamento, replicação, recuperação e gerenciamento de dados em ambiente de nuvem**, com suporte técnico contínuo (24x7) e características compatíveis com o presente Termo de Referência.

**9.21.** A empresa proponente deverá ainda:

- Apresentar **certificação técnica** relacionada à solução ofertada, tais como **Microsoft Azure, AWS, Veeam, Acronis, Google Cloud, IBM Cloud** ou equivalente;
- Demonstrar que o ambiente de hospedagem (datacenter) utilizado possui **certificações de segurança e conformidade**, como **ISO/IEC 27001, SOC 2, Tier III ou superior**, ou equivalentes.
- Garantir a observância das normas de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública, em especial a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

**9.22.** Os atestados e certidões recebidos estarão sujeitos à verificação do Agente de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Art. 169, § 3º, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e 337-F do Código Penal.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, prevista no orçamento do CRT-ES:

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.007 - Outros Sistemas	Centro de custos: Diversos
---	----------------------------

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento à Contratada será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, acompanhada do atesto do setor responsável pela fiscalização do contrato, que comprove a efetiva prestação dos serviços.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada em conformidade com a legislação específica e com ela as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da Contratada.

**11.3.** O CRT-ES reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não atenderem as especificações descritas neste Termo, inclusive no caso de a Contratada deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade social e trabalhista.

**11.4.** O CRT-ES não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.5.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas.

**11.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o **CRT-ES**.

**11.7.** O **CRT-ES** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer outras despesas realizadas pelo fornecedor sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

**11.8.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

## 12. DA GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato ou Instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será refeito com as orientações da Gerência de Comunicação do CRT-ES.

**12.3.** As comunicações entre o **CRT-ES** e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**12.5.** O fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados

para a Administração.

### 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando a efetividade da contratação.

**Adm. Elisângela Moreira Portes**  
**Superintendente CRT-ES**  
**ES**

**Carla Costa Barbosa**  
**Supervisora de Compras, Licitação e Contratos CRT-**

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação legal e técnica, **APROVAMOS** este Termo de Referência e **AUTORIZAMOS** a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Téc. Agrimensura Valmir Xavier Martins** **Téc. em Eletrotécnica Marciel Correia de Aquino**  
**Presidente CRT-ES** **Diretor Administrativo CRT-ES**



Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa Barbosa**, Supervisor (a) de Compras e Licitações, em 17/11/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marciel Correia de Aquino**, Diretor Administrativo, em 17/11/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Moreira Portes**, Superintendente, em 17/11/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Xavier Martins**, Presidente, em 18/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0014675** e o código CRC **CD152CB5**.

---